



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
CONTRATO PMC 01/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE UMA BANCA, NA MODALIDADE DE FEIRA LIVRE EVENTUAL, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANOINHAS, DESTINADA A EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS/ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARTESANAIS E/OU PROMOÇÃO/DIVULGAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S).

No dia 05/01/2023, de um lado O **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Maria Hermínia Moreschi Chaves**, portador do CPF n.º 651.943.499-04, no final assinado e com uso de suas atribuições conforme decreto n.º 180/2022, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE**, e de outro lado, a empresa **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CANOINHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.786.400/0001-00, com sede na Rua Nery Waltrick, 690, Bairro Boa Vista, cidade de Canoinhas, neste ato representado pela Sra. **Neide Teresinha Rodrigues Bosse**, inscrito no CPF n.º 605.753.449-20, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem pactuar o presente termo de autorização precária.

1- A presente autorização, a qual se rege pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA USO DE UMA BANCA, NA MODALIDADE DE FEIRA LIVRE EVENTUAL, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANOINHAS, DESTINADA A EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS/ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARTESANAIS E/OU PROMOÇÃO/DIVULGAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S).**

CLAUSULA SEGUNDA:

A AUTORIZADA se compromete a usar a banca autorizada para exposição e vendas em geral, durante as feiras eventuais a serem determinadas pelo Gestor e Comissão do Mercado Público Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA:

A AUTORIZADA utilizará o espaço a título gratuito e intransferível.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente autorização passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para **22/11/2023**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA:

A AUTORIZADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta autorização.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A inadimplência da AUTORIZADA, com referência aos encargos estabelecidos no "caput" desta cláusula, não transfere ao Município de Canoinhas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

- I - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente e o Regimento Interno do Mercado Público Municipal.
- II - Manter, durante toda a execução do comércio na área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- III - Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.
- IV - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

Assinado por 4 pessoas: WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI, MARIA HERMINIA MORESCHI, MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ e MARCIA MARIA MAZURKIEWICZ SCHPANSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5F13-069D-E326-CEF4>





- V - Responder civil e juridicamente pelos seus atos e de seus associados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- VI - Não suspender suas atividades durante a Feira Livre Eventual acordada com a Gestão do Mercado Público Municipal sem prévia e expressa autorização.
- VII - Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove perfeitas condições de saúde dos expositores voluntários, nos termos do que dispõe o Código Sanitário Municipal de Alimentos.
- VIII - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária.
- IX - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
- X - Ater-se à venda ou exposição dos produtos previstos para o seu espaço, conforme definido na tabela acima.
- XI - Utilizar a banca nos dias e horários de Feiras Livres Eventuais previamente autorizados pelo CONTRATANTE.
- XIII - Não vender bebidas, seja qual for o gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

I - Se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para receber a Autorização no prazo máximo de 03 dias úteis (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da convocação oficial, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar os interessados remanescentes, para fazê-lo em igual prazo ou cancelar.

II - Sem prejuízo das penalidades previstas neste item poderá a Administração Pública, a seu exclusivo critério e caracterizado o ato ou fato que o justifique, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O AUTORIZADO está autorizado a utilizar da Banca 01 em Feira Livre Eventual previamente acordada, objeto do presente contrato, tendo concordado com os critérios propostos pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O AUTORIZADO terá revertida a autorização nos seguintes casos:

- I - Não utilizar a área para as finalidades não previstas no Edital;
- II - Realizar a transferência para terceiros do espaço autorizado para uso em feira eventual;
- III - Faltar sem justificativa em Feiras Livres Eventuais pactuadas conforme estabelecido em resolução do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será revogada a sua autorização, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

I. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela servidora **Claudia Drzeviecki**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

II. A CONTRATADA só poderá iniciar o uso do espaço após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo I e II do Edital.

III. Compete à fiscalização da concessão pela equipe designada pela CONTRATANTE, entre outras atribuições:

IV. 1 - Verificar a conformidade do uso da banca conforme a Lei Municipal 6.573/2021, Regimento Interno do Mercado Público Municipal e proposta apresentada no certame.

V. 2 - Ordenar à CONTRATADA corrigir uso da banca em desacordo com as especificações.

VI. 3 - Encaminhar a CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em sanções a serem aplicadas à CONTRATADA.

VII. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Havendo mais de um autorizado para uso da banca disponível em uma data de Feira Livre Eventual, será elaborado um **Cronograma de Planejamento de Feiras Livres Eventuais da Banca 01** pela Comissão Reguladora do Mercado Público para a realização das feiras livres eventuais de organizações da sociedade civil, mediante aos seguintes critérios:

I - Consenso entre todas as organizações da sociedade civil interessadas de forma a escalonar e propiciar a todos a oportunidade de uso do espaço nas diversas feiras livres eventuais planejadas a serem realizadas.

II - Caso não exista consenso entre as organizações da sociedade civil para uso da banca nas diversas feiras livres eventuais planejadas a serem realizadas será realizado um sorteio a fim de escalonar o uso do espaço pelos interessados.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Autorizante

Maria Hermínia Moreschi Chaves
Secretaria Municipal de Assistência Social

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CANOINHAS

Autorizada

Neide Teresinha Rodrigues Bosse
Representante Legal

Visto:

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assinado por 4 pessoas: WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI, MARIA HERMÍNIA MORESCHI, MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ e MARCIA MARIA MAZURKIEWICZ SCHPANSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5F13-069D-E326-CEF4> e informe o código 5F13-069D-E326-CEF4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F13-069D-E326-CEF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI (CPF 053.XXX.XXX-79) em 05/01/2023 11:22:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA HERMÍNIA MORESCHI (CPF 651.XXX.XXX-04) em 05/01/2023 13:54:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ (CPF 004.XXX.XXX-69) em 05/01/2023 14:44:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIA MARIA MAZURKIEVICZ SCHPANSKI (CPF 802.XXX.XXX-78) em 10/01/2023 15:44:12
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5F13-069D-E326-CEF4>